



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.063

João Pessoa - Sábado, 22 de Fevereiro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Ato Governamental nº 1.498** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ALINE CARLA FREIRE DE QUEIROZ**, matrícula nº 169.569-0, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Complexo Psiquiátrico Juliana Moreira, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.499** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **PRISCILLA DA COSTA SANTOS FARIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Enfermagem do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.500** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **APOLIANA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 182.922-0, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.501** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **GILBERTO GOMES SARMENTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes, Símbolo CSS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.502** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e no Decreto nº 39.131, 17 de abril de 2019,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LILIANE ABRANTES DE SENA	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-1
WOSTENILDO CRISPIM RAMALHO	DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-2
SEFORA CANDIDA MEIRA DE VASCONCELOS	CHEFE DO NUCLEO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4
JAQUELINE FERNANDES DE MEDEIROS	CHEFE DO NUCLEO DE ACOES ESTRATEGICAS E ESPECIAIS DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4
ISABELLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-2
CANDIDO LUCIO TRIGUEIRO NETO	CHEFE DO NUCLEO DE AUDITORIA DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4
HUISLANY ALMEIDA LEANDRO DA NOBREGA	CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4
ANA LUZIA PIMENTEL LEITAO	CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4
JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS XAVIER	CHEFE DO NUCLEO DE ENGENHARIA E MANUTENCAO DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-4
THAYSE SANTOS DE MEDEIROS MONTEIRO	SECRETARIO DA DIRECAO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL JANDHUY CARNEIRO	CSS-5

**Ato Governamental nº 1.503** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **CANDIDO LUCIO TRIGUEIRO NETO**, matrícula nº 187.356-3, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.504** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **LAERTE BARBOSA ALVES DE MELLO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional de Gestão, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

**Ato Governamental nº 1.505** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **JESSICA CIPRIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 186.393-2, do cargo em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 1.506** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E** nomear **JOSELIA DA SILVA MENDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**Ato Governamental nº 1.507** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **ALBERTINO DIAS DA SILVA**, nomeado para o cargo de COMISSARIO DE POLICIA, através do AG 1230, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2020.

**Ato Governamental nº 1.508** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ALBERTIANO DIAS DA SILVA**, Matrícula nº 168.292-0, para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 1.509** João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA	1688057	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DO INSTITUTO DE REEDUCACAO SOCIAL DE CATOLE DO ROCHA	CSP-5
IVALDO LUCIO SOARES DOS SANTOS	1719688	DIRETOR DA CADEIA PUBLICA DE SANTANA DOS GARROTES	CSP-5

JOAO SITONIO ROSAS NETO	1633333	DIRETOR DA PENITENCIARIA DE SEGURAN- CA MAXIMA CRIMINALISTICA GERALDO BELTRAO	CSP-1
ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA	1721704	GERENTE EXECUTIVO DE RESSOCIALIZA- ÇÃO	CGF-1
CHRYSIANO COSTA LINS DOS SANTOS	1731696	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA DE SEGURANCA MEDIA JUIZ HITLER CANTA- LICE	CSP-3
JOSE DE ARIMATEA FIGUEIREDO TORRES JUNIOR	1737872	DIRETOR DA PENITENCIARIA DE SEGURAN- CA MEDIA JUIZ HITLER CANTALICE	CSP-2

Ato Governamental nº 1.510

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
GEORGE FELIX DE SOUSA	CHEFE DE SEGURANCA E DISCIPLINA DO INSTITUTO DE REEDUCACAO SOCIAL DE CATOLE DO ROCHA	CSP-5
JOSE DE ARIMATEA FIGUEIREDO TORRES JUNIOR	DIRETOR DA PENITENCIARIA DE SEGURANCA MAXIMA CRIMINALISTICA GERALDO BELTRAO	CSP-1
JOAO SITONIO ROSAS NETO	GERENTE EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO	CGF-1
ALEXANDRE RODRIGUES GOMES COSTA	DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIARIA DE SEGURANCA MEDIA JUIZ HITLER CANTALICE	CSP-3
CHRYSIANO COSTA LINS DOS SANTOS	DIRETOR DA PENITENCIARIA DE SEGURANCA MEDIA JUIZ HITLER CANTALICE	CSP-2

Ato Governamental nº 1.511

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a exoneração de JEANNY SERAFIM GALDINO LUCENA, exonerado do cargo de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação, através do AG 028, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2020.

Ato Governamental nº 1238

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar NAUDIMILSON RICARTE DOS SANTOS do cargo em comissão de Gerente Operacional de Artes Gráficas, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Publicado no DOE 24.01.2020

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 1239

João Pessoa, 23 de janeiro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.927 de 29 de junho de 2017, e na Lei nº 11.306, de 04 de abril de 2019,

**RESOLVE** nomear **EDUARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Artes Gráficas, Símbolo CAS-4, da Empresa Paraibana de Comunicação S/A – EPC.

Publicado no DOE 24.01.2020

Republicado por incorreção

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Processo nº. 20200000109

Assunto: Sindicância.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 002/GESIPE/SEAP/20, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 2430/2019/PRGA e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 19 de fevereiro de 2020.

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM  
Secretário de Estado

**Secretaria de Estado da Administração**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 21-02-2020  
Resenha nº : 063/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
20002239-6	1770730	ALAINNE CAVALCANTI DOS SANTOS SILVA	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.
20003546-1	1762702	YOHANNA JAMILLA VILAR DE BRITO	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

**Controladoria Geral do Estado**

PORTARIA Nº 001/2020-CGE

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020

Estabelece critérios para seleção dos Auditores de Contas Públicas a serem indicados representantes da Controladoria Geral do Estado nos Conselhos Fiscais das Empresas Estatais.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A seleção dos Auditores de Contas Públicas para indicação comorepresentantes da Controladoria Geral do Estado nos Conselhos Fiscais das Empresas Estatais, nos termos do Decreto nº 38.406 de 27 de junho de 2018, será efetuada anualmente até o dia 10(dez) de março pela Gerência Executiva de Auditoria e terá comobase os critérios definidos nesta portaria.

Art. 2º Até o dia 28(vinte e oito) de fevereiro de cada exercício será aberta as inscrições para os auditores interessados na participação e/ou renovação dos seus mandatos nos Conselhos Fiscais das empresas estatais, assim definidas conforme disposto no Decreto nº 37.337 de 12 de abril de 2017.

Art. 3º A indicação dos Auditores selecionados será para o mandato de um ano conforme estabelecido na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, podendo ser renovado por até duas vezes, obedecendo aos critérios de seleção definidos por esta portaria.

Art. 4º Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores, de que tratam os artigos 153 a 156 da Lei nº 6.404/76, respondendo pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, observado:

I. Dever de Diligência – segundo a Lei supracitada, significa empregar o cuidado, zelo e a diligência no exercício das atribuições que a Lei e o Estatuto conferem para lograr os fins no interesse da empresa, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

II. Dever de Lealdade - servir com lealdade à Companhia e manter reserva sobre os seus negócios. Guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento público.

Art. 5º A seleção dos conselheiros será efetuada com base na pontuação obtida, resultado da avaliação dos seguintes fatores:

- Habilitação profissional;
- Participação anual em capacitações na área de contabilidade privada, legislação tributária e societária;

c) Desempenho funcional – a ser aferido pelas Gerências Executiva de Auditoria e de Conformidade, utilizando os critérios de avaliação de desempenho definidos na norma vigente de avaliação de desempenho dos Auditores de Contas Públicas; e o cumprimento da meta mínima anual de horas de treinamento dos Auditores definida na Portaria Nº 006/2017/CGE;

d) Cumprimento do Plano Anual de Trabalho do Conselho Fiscal previsto no item “B” do Manual do Conselheiro Fiscal, aprovado pela Portaria nº 013/2006, e, dos demais deveres definidos na Lei nº 6.404/76 e legislação subsidiária; e

- Currículo Profissional.

Parágrafo único - Serão desclassificados do processo de seleção os Auditores que não preencham os requisitos definidos no art. 26 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, art. 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ou que não preencham os requisitos definidos pelo Comitê de Elegibilidade da empresa estatal, previsto no art. 10 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 6º A pontuação atribuída para cada requisito será de até 20 (vinte) pontos, na forma do disposto do anexo único.

Art. 7º Para os auditores inscritos que não puderem ser avaliados pelo critério definido no item “d” do artigo 5º, será atribuído à média das notas aferidas nos demais itens.

Art. 8º A partir dos critérios aferidos, a Gerência Executiva de Auditoria encaminhará ao Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado, lista dos Auditores ordenados da maior a menor pontuação, que serão indicados nas vagas disponíveis anualmente.

Parágrafo único – poderão ser renovados os mandatos dos Auditores selecionados que sejam membros titular de Conselho Fiscal, observado o art. 3º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 003/2007.



LEITICIA TEREZA QUEIROZ JUNIOR  
SÉC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ANEXO ÚNICO (Critérios Pontuação)

FATOR	CRITÉRIOS	PONTOS
(A) Habilitação Profissional	Graduação em Ciências Contábeis ou Pós Graduação com enfoque na área contábil/financeira - Setor Privado	20
	Graduação ou Pós Graduação em Administração ou Economia	15
	Graduação em outras áreas.	10
(B) Participação anual em capacitações na área de contabilidade privada, legislação tributária e/ou societária	Participação comprovada em mais de um curso de extensão nas áreas de contabilidade privada, legislação tributária, societária, com carga horária mínima de 08(oito) horas, cada.	20
	Participação comprovada em pelo menos um curso de extensão nas áreas de contabilidade privada, legislação tributária, societária, com carga horária mínima de 08(oito) horas, cada.	15
(C) Desempenho Funcional	Alto desempenho funcional e cumprimento da meta mínima anual de horas de treinamentos	20
	Alto desempenho funcional e não cumprimento da meta mínima anual de horas de treinamentos	15
	Desempenho funcional satisfatório e cumprimento da meta mínima anual de horas de treinamentos	10
	Desempenho funcional satisfatório e não cumprimento da meta mínima anual de horas de treinamentos	5
(D) Cumprimento do Plano Anual de Trabalho disposto no Manual do Conselheiro Fiscal	Cumprimento do plano anual de trabalho do Conselho Fiscal (Item B do Manual)	20
(E) Currículo Profissional	Deter título de Mestrado, Doutorado ou MBA na área de contabilidade, controladoria e/ou gestão empresarial.	20
	Deter no mínimo um curso de Pós-Graduação.	10

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 36/2020/GS

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro DOMINGOS MARQUES NETO, Matrícula nº 770.079-2, inscrito no CPF nº 251.036.794-34, CREA nº 160.277.715-2, Gerente Regional da SUPLAN em Itaporangapelo Engenheiro Civil RENAN DE LUCENA TRINDADE MARTINS Matrícula nº 770.489-5, inscrito no CPF sob o nº 058.481.474-77, CREA nº 161.607.183-4, Gerente Regional da SUPLAN em Patos, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO NA ESCOLA (MOD. 2) E.C.I. ADILINA DE SOUZA DINIZ EM DIAMANTE/PB, objeto da Tomada de Preços nº 94/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2766/2019.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 34/2020/GS.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 057/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 20 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

#### RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Capitão QOC	522.834-4	PRISCILLA ALVES CARICIO	0009/2020	Prestação de Serviço de Agendamento de Viagem (Passagem Aérea Nacional e Internacional)

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA nº. 058/2020/GCG - CG

João Pessoa - PB, 21 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidos pelo inciso XII, do art. 12, c/c com o §2º do art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

#### RESOLVE:

1. DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação, destinada a processar e julgar as licitações sobre obras e serviços de Engenharia, no âmbito da PMPB, nos termos do Artigo 2º do Decreto Estadual nº 30.609, de 25 de agosto de 2009, e em observância do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

- MAJ PM, matr. 518.466-5, LUCIANO ADONIAS BARBOSA - Presidente;
- 1º SGT PM, matr. 520.561-1, SÉRGIO STEPHENSON BARBOSA DE LIMA -

Membro;

- CB PM, matr. 526.513-4, MANOEL C. DA SILVA JÚNIOR - Membro;
- SD PM, matr. 529.863-6, XAIENE AUGUSTA DOS SANTOS SILVA - Membro.

2. REVOGAR a Portaria nº 0199/2019, de 11 de outubro 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.974 de 15/10/2019.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá um prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA nº. 059/2020/GCG - CG

João Pessoa - PB, 21 de fevereiro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidos pelo inciso XII, do art. 12, c/c com o §2º do art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESTITUIR da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Portaria nº 045/2020, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.056, de 13/02/2020, a SD PM, Matr. 529.863-6, XAIENE AUGUSTA DOS SANTOS SILVA.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 067/2020/DS

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor JORGE ANTONIO DE MOURA SILVA do cargo de Agente Condutor de Veículo, Símbolo CSE-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 068/2020/DS

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Nomear JESUALDO DE SOUSA LIMA, para exercer o cargo de Agente Condutor de Veículo, Símbolo CSE-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento;

II - Publique-se.

PORTARIA Nº 073/2020/DS

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.016081/2019-9 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores - CFCs e da Assessoria Jurídica,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,

CONSIDERANDO o Edital de chamamento 001/2019 de DETRAN/PB, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE no dia 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

I - RECRENCIAR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE ITA-BAIANA LTDA, CNPJ 24.157.236/0001-02, nome de fantasia AUTO ESCOLA VIP, classificação AB, local de funcionamento na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 12, Centro, Itabaiana/PB, tendo como Diretora Geral Petrucia Cristinna Andre Freire e Diretora de Ensino Larissa Emilia de Souza Moura, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

II - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº074/2020/DS

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº605/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art.

165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH N°, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Contains 20 rows of data.

PORTARIA Nº075/2020/DS

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº478/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH N°, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Contains 20 rows of data.

PORTARIA Nº076/2020/DS

João Pessoa, 19 de Fevereiro de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º,I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do ParecerColetivo nº489/2019, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I-RESOLVEsuspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem,os condutoresabaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 e 277, §3º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VIIe 268, II do C.T.B, devendo cada um dosreferidos condutoresentregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

Table with columns: PROCESSO, NOME DO CONDUTOR, REGISTRO CNH N°, AUTO DE INFRAÇÃO, INFRAÇÃO, PERÍODO SUSPENSÃO. Contains 20 rows of data.





006658; DECLARAÇÃO Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 2019-007909; DECLARAÇÃO Nº 19/2020 – PROCESSO Nº 2019-008376; DECLARAÇÃO Nº 20/2020 – PROCESSO Nº 2019-008609; DECLARAÇÃO Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 2019-008346; DECLARAÇÃO Nº 41/2020 – PROCESSO Nº 2020-000005; DECLARAÇÃO Nº 47/2020 – PROCESSO Nº 2019-008664; DECLARAÇÃO Nº 48/2020 – PROCESSO Nº 2019-007492; DECLARAÇÃO Nº 49/2020 – PROCESSO Nº 2019-007495; DECLARAÇÃO Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 2019-008366; DECLARAÇÃO Nº 51/2020 – PROCESSO Nº 2019-008406; DECLARAÇÃO Nº 53/2020 – PROCESSO Nº 2019-008547; DECLARAÇÃO Nº 54/2020 – PROCESSO Nº 2019-008651; DECLARAÇÃO Nº 55/2020 – PROCESSO Nº 2020-000176; DECLARAÇÃO Nº 56/2020 – PROCESSO Nº 2020-000184; DECLARAÇÃO Nº 57/2020 – PROCESSO Nº 2020-000186; DECLARAÇÃO Nº 58/2020 – PROCESSO Nº 2020-000241; DECLARAÇÃO Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 2020-000243; DECLARAÇÃO Nº 68/2020 – PROCESSO Nº 2020-000233; DECLARAÇÃO Nº 79/2020 – PROCESSO Nº 2020-000473.

**12 - Resolução do CONAMA 237/97 no seu art. 2º, parágrafo 1º:**

**DECLARAÇÃO Nº 80/2020 – PROCESSO Nº 2018-007847**

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 4086

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

**Art. 1º Ficam Homologadas as seguintes licenças emitidas**

**LI Nº 19/2020** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2019-006972/TEC/LI-7049; **LO Nº 22/2020** - BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - SUDEMA - 2017-004465/TEC/LO-4994; **LI Nº 56/2020** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2019-006969/TEC/LI-7048; **LI Nº 66/2020** - WANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - SUDEMA - 2019-006023/TEC/LI-6999; **LS Nº 67/2020** - DANIEL FRANCO CORREIA LIMA - SUDEMA - 2019-006746/TEC/LS-0344; **LO Nº 68/2020** - JOALISSON CARLOS JERONIMO BATISTA DE SOUSA - SUDEMA - 2018-002709/TEC/LO-6712; **LO Nº 71/2020** - JMT INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2019-005526/TEC/LO-9618; **LI Nº 74/2020** - JOSENILDA GENUÍNO BEZERRA - SUDEMA - 2018-000571/TEC/LI-5941; **LA Nº 75/2020** - POSTO CATOLÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-003562/TEC/LA-0897; **LA Nº 76/2020** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES N.S. DAS DORES LTDA - SUDEMA - 2019-007461/TEC/LA-0930; **LO Nº 78/2020** - GENILSON LUIZ CIPRIANO JOAQUIM-EIRELI - SUDEMA - 2019-004730/TEC/LO-9443; **LI Nº 86/2020** - VILA BRANCA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2019-002822/TEC/LI-6749; **LO Nº 89/2020** - QUITERIA MARIA LEONIL DINIZ ME - SUDEMA - 2019-003981/TEC/LO-9312; **LO Nº 90/2020** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2019-007913/TEC/LO-0053; **LO Nº 96/2020** - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2019-007675/TEC/LO-0013; **LOP Nº 97/2020** - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2019-005595/TEC/LOP-0427; **LP Nº 100/2020** - ADELSON BARBOSA DOS SANTOS FILHO - SUDEMA - 2017-000666/TEC/LP-2846; **LO Nº 101/2020** - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - SUDEMA - 2019-002158/TEC/LO-8920; **LO Nº 102/2020** - VNS SERVICOS DE GASTRONOMIA LTDA - SUDEMA - 2019-006607/TEC/LO-9823; **LO Nº 103/2020** - LOJÃO PARÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007144/TEC/LO-9910; **LO Nº 104/2020** - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA. - SUDEMA - 2019-003653/TEC/LO-9246; **LO Nº 105/2020** - ARYPLAST INDUSTRIA E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-006938/TEC/LO-9872; **LO Nº 110/2020** - VBC GAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA - SUDEMA - 2019-007725/TEC/LO-0018; **LO Nº 111/2020** - WENES MENDES - SUDEMA - 2019-007157/TEC/LO-9912; **LO Nº 112/2020** - BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-006605/TEC/LO-9822; **AA Nº 113/2020** - MASTERGÁS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - SUDEMA - 2019-008290/TEC/AA-6126; **LO Nº 116/2020** - A. SOUZA FECHINE & CIA LTDA - SUDEMA - 2019-004738/TEC/LO-9446; **LO Nº 140/2020** - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2019-007234/TEC/LO-9926; **LO Nº 186/2020** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007660/TEC/LO-0003; **LI Nº 187/2020** - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA - SUDEMA - 2019-007132/TEC/LI-7055; **LO Nº 190/2020** - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2020-000165/TEC/LO-0234; **LO Nº 198/2020** - HELIOS-MAN MARACAJA DE LACERDA - SUDEMA - 2019-008157/TEC/LO-0098; **LI Nº 202/2020** - ANI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-007266/TEC/LI-7062; **LO Nº 203/2020** - MITRA - MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2019-008400/TEC/LO-0146; **LO Nº 204/2020** - ROBSON TRAVASSOS DA COSTA QUEIROZ - SUDEMA - 2019-006522/TEC/LO-9812; **LO Nº 206/2020** - MADSON JEAN LIMA ARAÚJO-ME - SUDEMA - 2019-006557/TEC/LO-9817; **LS Nº 207/2020** - JOSE OLIVEIRA DA SILVA - SUDEMA - 2019-008617/TEC/LS-0405; **LO Nº 208/2020** - EXPRESSAO TAMBAU COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-008174/TEC/LO-0100; **LI Nº 209/2020** - LUCIANA DE MACEDO BARROS - SUDEMA - 2019-001248/TEC/LI-6628; **AA Nº 224/2020** - INACIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2019-007998/TEC/AA-6113; **LA Nº 225/2020** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-006115/TEC/LA-0918; **LI Nº 226/2020** - ELTON CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2019-008516/TEC/LI-3303; **LO Nº 227/2020** - JHONATAS DE SOUSA LIRA (POSTO SUCESSO) - SUDEMA - 2019-004894/TEC/LO-6896; **LS Nº 228/2020** - DANILLO SANTOS DA SILVA - SUDEMA - 2019-008307/TEC/LS-0402; **LO Nº 229/2020** - MERCADO RODRIGUES VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2019-004862/TEC/LO-9459; **LA Nº 230/2020** - LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A. - SUDEMA - 2019-007355/TEC/LA-0925; **LA Nº 231/2020** - DAFONTE RENOVADORA DE

PNEUS LTDA - SUDEMA - 2019-008201/TEC/LA-0936; **AA Nº 232/2020** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006881/TEC/AA-6078; **LI Nº 234/2020** - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006879/TEC/LI-7042; **LO Nº 240/2020** - ACAÚ GELO E PESCADOS LTDA - SUDEMA - 2019-006346/TEC/LO-9768; **LI Nº 241/2020** - CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA - SUDEMA - 2019-008659/TEC/LI-7156; **LI Nº 242/2020** - JUVANDY PEREIRA PAIXÃO - LOTEAMENTO PAIXÃO - SUDEMA - 2019-002722/TEC/LI-6729; **LI Nº 243/2020** - CNG CONSTRUCAO E INCORPORACAO SPE LTDA - SUDEMA - 2019-004633/TEC/LI-6876

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 4087

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA Nº 2019 - 000394/TEC/AIMU-7972 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - Auto de Infração nº 17149. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, a manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 4088

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2017-008347/TEC/LO-5951 – CONDOMINIO AGUAS DA SERRA HARAS E GOLF. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Restou aprovado também, por maioria, que em caso de novo requerimento, não seja renovada a Licença sem que ocorra o cumprimento das recomendações já realizadas pela SUDEMA.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 4089

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA 2018-003160/TEC/AIMU-6824 – ANDRÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA – Auto de Infração nº 015252. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, a manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), previsto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008, dentro dos prazos estabelecidos pela SUDEMA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 4090

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2018-007223/TEC/AIMU-7441 – DMX ATACADISTA LTDA – Auto de Infração nº 16892. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, a manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), com a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto no artigo 113 do Decreto Federal 6.514/2008, ou parcelado nos termos da legislação em vigor, tudo dentro dos prazos estabelecidos pela SUDEMA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO Nº 4091

**O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 684ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2020**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-005625/TEC/AIMU-8629 – RAMOS & CASTRO INCORPORAÇÕES LTDA - EPP – Auto de Infração nº 016398. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, a manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), previsto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008, ou parcelado nos termos da legislação em vigor, tudo dentro dos prazos estabelecidos pela SUDEMA.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**Joanna Regis Nóbrega**  
Secretária Executiva do COPAM

**Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque**  
Presidente Substituto do COPAM

**PBPrev - Paraíba  
Previdência****GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 045**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1306-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IRAN CAVALCANTI DINIZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **HELENA DE LÊDA RIBEIRO DE QUEIROZ DINIZ**, matrícula nº. **59.065-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 049**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1290-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO LOPES DA NOBREGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSE SALES DE CARVALHO**, matrícula nº. **5.021-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 053**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1400-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA MACIEL ALVES**, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) **FRANCISCO ALVES FILHO**, matrícula nº. **51.540-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 055**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1428-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AROLD DE SOUSA RIQUE**, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) **EDICLER DE MACEDO COSTA RIQUE**, matrícula nº. **68.580-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 059**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1430-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO JOSE DA SILVA MILENO**, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) **ANTONIO MILENO FILHO**, matrícula nº. **514.781-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 071**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1537-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DAS MECÊS MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **141.833-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 073**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-

das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1013-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VALDETE DIONISIO DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDSON LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **82.566-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 074**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1659-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **FRANCISCO RAONY FERNANDES ALVES**, beneficiário do ex-servidor falecido **FRANCISCO ALVES FILHO**, matrícula nº. **51.540-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003** com a redação dada pela Lei nº. **9.721/12**, a partir do óbito (art. 74, inciso I da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 075**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1550-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ XAVIER DE LIMA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA SIMÕES DE LIMA**, matrícula nº. **81.426-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 076**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1589-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ARTEMIS SANTIAGO GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **RENÊ GOMES DA SILVA**, matrícula nº. **150.676-5**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº 70/12.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 077**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1557-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANTÔNIA MENDONÇA DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **GERALDO DANIEL DE SOUZA**, matrícula nº. **38.245-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 078**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1611-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MIRIAN SOUSA E SILVAARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **EURIMÁ DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº. **75.353-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 079**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1651-20**,  
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GILBERTO GOMES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE LOURDES FERRAZ GOMES**, matrícula nº. **48.278-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0157**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000607-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDITE RAIMUNDA DO NASCIMENTO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **142.486-6**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0216**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 008629-19, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LINDALVA BEZERRA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **145.722-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0256**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001043-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GUIOMAR JUVITO DE SOUZA LOPES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.321-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 12 de Fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0300**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00666-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora, **IRACEMA MARIA DE JESUS**, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº **162.007-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40º, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0303**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002136-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **RICARDO SERGIO LEAL MOREIRA LIMA**, no cargo de **Assessor Para Assuntos de Administração Geral**, matrícula nº **088.835-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0306**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2133-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, **WALMIR INOCÊNCIO**, matrícula nº. 515.663-7, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0307**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2137-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, **TIRSO ALVES DE MOURA NETO**, matrícula nº. 517.313-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0308**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2028-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM, **RONALDO IDEÃO LEITE**, matrícula nº. 518.740-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007**”.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0310**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6433-19, RESOLVE

**Art. 1º** Retificar a Portaria – A – Nº 1204/2019. Publicada no DOE em 02/12/2019, a qual passará a ter a seguinte redação:

Reformar por Invalidez o 3º Sargento da PM, **JAIRO FIRMINO DIAS**, matrícula nº. 517.486-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 94, inciso II, e artigo 96, inciso V, c/c art. 98 § 1º e 2º, alínea “c” da Lei 3.909/77, em conformidade com o art. 53 da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5701/93**”.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## Casa Militar do Governador

**PORTARIA Nº 0007/2020-SECCMG.**

**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O MILITAR ESTADUAL Capitão QOC Matrícula 522-359-8 ESTÁ-CIO MARIANO DE OLIVEIRA FILHO, para a missão de Fiscal do Contrato nº 002/2020, entre a Casa Militar Governador e a Padaria Pontes Ltda-ME, referente à aquisição de KIT LANCHES.

Publique-se e Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 0007/2020-SECCMG.**

**João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O MILITAR ESTADUAL MAJOR QOC JALES DE BRITO MENESES, Matrícula 522.374-1, para a missão de Gestor do Contrato nº 002/2020, entre a Casa Militar Governador e a Padaria Pontes Ltda-ME, referente à aquisição de KIT LANCHES.

Publique-se e Cumpra-se.

  
ANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Secretário Executivo da Casa Militar do Governador

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 0012/2020 PGE**

**João Pessoa, 13 de fevereiro de 2020.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Gerente de Administração e Tecnologia da Informação **RUSSIÊNE FIGUEIREDO SILVA**, matrícula nº 161.755-9, para, sem prejuízo de suas funções, gerenciar o Contrato nº 001/2020, conforme Processo Administrativo nº 2019000091359 em tramitação nesta Procuradoria-Geral do Estado.

  
FÁBIO ANDRADE MEDEIROS  
Procurador Geral do Estado

**PORTARIA Nº 13/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **17 de março a 15 de abril de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **ADLANY ALVES XAVIER**, matrícula nº 167.119-7, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 14/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de março de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **DANIELE CRISTINA CESÁRIO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 163.118-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 15/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de março de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FELIPE RANGEL DE ALMEIDA**, matrícula nº 169.575-4, Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa, lotado nesta Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 16/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **09 de março a 07 de abril de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FLÁVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO**, matrícula nº 171.760-0, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 17/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **03 de março a 01 de abril de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FRANCISCO XAVIER M. DA FRANCA**, matrícula nº 61.372-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 18/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de março de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, o servidor **GIBRAN MOTTA**, matrícula nº 169.114-7, Coordenador da Ass. Jurídica da PGE, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

**PORTARIA Nº 19/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de março de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 187.030-1, Secretário Executivo Do Conselho De Procuradores, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 20/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com

o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **16 de março a 14 de abril de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

**PORTARIA Nº 21/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de março de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA**, matrícula nº 154.798-4, Agente Condutor de Veículos I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 22/PGE**

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **10 de março a 08 de abril de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Fundação Espaço Cultural da Paraíba****CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

**EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020  
CORO SINFÔNICO DA PARAÍBA**

O Governo do Estado da Paraíba, a Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB), através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua Presidência e a Diretoria Executiva da ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA - OSPB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 4.315 de 04 de dezembro de 1981 c/c o Decreto nº 9.496 de 14 de maio de 1982 c/c a Lei 7.861/05, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para Audição e Seleção de Coristas para Integrarem o CORO SINFÔNICO da PARAÍBA – CSPB, na condição de bolsista – temporada 2020 nas condições fixadas no Edital.

**Objeto:** Selecionar homens e mulheres, **estudantes de música**, para integrarem o quadro de coristas do Coro Sinfônico da Paraíba, na condição de bolsistas, para a Temporada de concertos de 2020.

**Local:** A ficha de inscrição estará disponível na administração da Orquestra Sinfônica da Paraíba, Rampa 4, da Fundação Espaço Cultural - FUNESC, a partir de 23/03/2020 e deverá ser preenchida, digitalizada e encaminhada para o e-mail: **inscrições.ospb.gov@gmail.com**, juntamente com toda a documentação constante no item 3.4. do edital, no período de 23 a 27 de Março de 2020.

**MARINEZIA GOMES TONÉ**  
Presidente FUNESC

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

**EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020  
ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA**

O Governo do Estado da Paraíba, a Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB), através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua Presidência e a Diretoria Executiva da ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA - OSPB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 4.315 de 04 de dezembro de 1981 c/c o Decreto nº 9.496 de 14 de maio de 1982 c/c a Lei 7.861/05, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para Audição e Seleção de MÚSICOS E/OU ESTUDANTES DE MÚSICA para integrarem o quadro de Músicos da ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA, na condição de bolsista – temporada 2020 nas condições fixadas no Edital.

**Objeto:** Selecionar músicos e/ou estudantes de música para integrarem o quadro de músicos da Orquestra Sinfônica da Paraíba, na condição de músico bolsista, em virtude da vacância de cargos no Quadro da OSPB, para a Temporada de 2020.

**Local:** Os interessados poderão ter acesso ao Edital, na íntegra, na Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº 800, Tambauzinho, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58042-100, na Diretoria Executiva da Orquestra Sinfônica da Paraíba, como poderá acessar o Sítio Eletrônico

da FUNESC <https://funesc.pb.gov.br/>.

**Data:** Os candidatos deverão acessar o Site Eletrônico da FUNESC <https://funesc.pb.gov.br/>, preencher o formulário disponível, anexar os documentos solicitados e enviar no período de 23/03/2020 a 26/03/2020.

**MARINEZIA GOMES TONÉ**  
Presidente FUNESC

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

#### EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM

O Governo do Estado da Paraíba, a Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB), através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua Presidência e a Diretoria Executiva da ORQUESTRA SINFÔNICA DA PARAÍBA - OSPB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 4.315 de 04 de dezembro de 1981 c/c o Decreto nº 9.496 de 14 de maio de 1982 c/c a Lei 7.861/05, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para Audição e Seleção de ESTUDANTES DE MÚSICA e/ou SOLISTA para ingressarem na condição de músico instrumentista da ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA, na condição de bolsista – temporada 2020 nas condições fixadas no Edital.

**Objeto:** seleção de ESTUDANTES DE MÚSICA para ingressarem na prática de Orquestra na condição de músico instrumentista e/ou solista bolsista da ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DA PARAÍBA, para temporada 2020.

**Local:** Os interessados poderão ter acesso ao Edital, na íntegra, na Fundação Espaço Cultural José Luis do Rego na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº 800, Tambauzinho, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58042-100, na Diretoria Executiva da Orquestra Sinfônica da Paraíba, como poderá acessar o Sítio Eletrônico da FUNESC <https://funesc.pb.gov.br/>.

**Data:** Os candidatos deverão acessar o Site Eletrônico da FUNESC <https://funesc.pb.gov.br/>, preencher o formulário disponível, anexar os documentos solicitados e enviar no período de 23/03/2020 a 26/03/2020.

**MARINEZIA GOMES TONÉ**  
Presidente FUNESC

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### ATA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

#### ATA DA 683ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 04/02/2020

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 683ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes conselheiros: Advº Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Advº Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA, Engº Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA, Engº Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA, Engº Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, Engº Francisco de Assis Araujo Neto – CREA, Geógrafo Rogério Antônio de Souto – CREA, Geolº Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Engº Claudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Biolº Ronilson José da Paz – IBAMA, Engº Maria Madalena Campos Germano – SEDAP. Item 2 – Discussão e votação da Ata da 682ª Reunião Ordinária. A Ata foi aprovada, por unanimidade. Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou as ausências dos Conselheiros Júlio Saraiva Torres – FIEP e Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, e concedeu posse aos Conselheiros Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA e Priscila Marsicano Soares Neri – SUDEMA. Item 4 – Ordem do dia: Item 4.1 – Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº 6.757/1999, constantes no relatório contido na convocação da 683ª Reunião Ordinária. O relatório foi aprovado, por maioria, com abstenção do Conselheiro Ronilson José da Paz – em cumprimento a determinação do órgão que representa – no que diz respeito às seguintes licenças: LO Nº 2218/2019 - MARCIO FARIAS MOTA - PIT STOP - SUDEMA - 2019-005014/TEC/LO-9507; LI Nº 2418/2019 - ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE I S/A - SUDEMA - 2019-004563/TEC/LI-6868; LI Nº 2419/2019 - ENERGISA GERACAO CENTRAL SOLAR RIO DO PEIXE II S/A - SUDEMA - 2019-004566/TEC/LI-6870; LO Nº 2530/2019 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA - 2019-006169/TEC/LO-9736; LO Nº 2593/2019 - MARIA CELMA MARQUES DE MOURA - ME - SUDEMA - 2019-002716/TEC/LO-9052; LO Nº 2594/2019 - PANIFICADORA SOUZA RANGEL LTDA. - SUDEMA - 2019-0011759/TEC/LO-8854; LO Nº 2605/2019 - RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - ME - SUDEMA - 2019-005912/TEC/LO-9686; LO Nº 2614/2019 - LABORATÓRIO DE PESQUISA MÉDICAS - SUDEMA - 2019-007268/TEC/LO-9930; LOP Nº 2616/2019 - F&C MINERACAO LTDA - SUDEMA - 2019-006003/TEC/LOP-0429; LO Nº 2617/2019 - JOSELITO PEREIRA DA SILVA - MADEIRAS - SUDEMA - 2019-006385/TEC/LO-9776; LO Nº 2618/2019 - RIVALDA MARINHO TOSCANO-ME - SUDEMA - 2019-006363/TEC/LO-9772; LO Nº 2619/2019 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-006758/TEC/LO-9844; LO Nº 2620/2019 - LUIZ PEDRO DE

ARAUJO - SUDEMA - 2019-007469/TEC/LO-9958; LOP Nº 2621/2019 - MIGRA MINERAÇÃO GRAMAME LTDA - SUDEMA - 2019-005086/TEC/LOP-0425; LO Nº 2622/2019 - LUIZ TARCISIO MARQUES ARAÚJO - SUDEMA - 2019-007470/TEC/LO-9959; LO Nº 2623/2019 - ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS - SUDEMA - 2019-007548/TEC/LO-9975; LO Nº 2624/2019 - POLIMEXE CONCRETOS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-001553/TEC/LO-5845; LOP Nº 2625/2019 - TRANSLIPE MINERAÇÃO, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - SUDEMA - 2019-007280/TEC/LOP-0434; AA Nº 2626/2019 - J.F.SOARES E CIA LTDA - SUDEMA - 2019-007776/TEC/AA-6107; AA Nº 2627/2019 - ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO - SUDEMA - 2019-007148/TEC/AA-6087; LO Nº 2628/2019 - Q & Q AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-005867/TEC/LO-9676; AA Nº 2629/2019 - PARAIBA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - SUDEMA - 2019-006844/TEC/AA-6071; AA Nº 2630/2019 - FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA - SUDEMA - 2019-007184/TEC/AA-6088; LO Nº 2631/2019 - IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL EMP. LTDA - SUDEMA - 2019-005334/TEC/LO-9591; LO Nº 2632/2019 - MARIA BETANIA DE ARAUJO SILVA - SUDEMA - 2019-007264/TEC/LO-9929; LS Nº 2633/2019 - JORDANA DANTAS DE ARRUDA - SUDEMA - 2019-008312/TEC/LS-0403; LO Nº 2634/2019 - GUARAVES - GUARABIRA AVES LTDA - SUDEMA - 2019-007283/TEC/LO-9931; LO Nº 2635/2019 - WASHINGTON LUIZ DA CRUZ SANTOS - SUDEMA - 2019-007605/TEC/LO-9985; LI Nº 2636/2019 - DESMONTEC SERVIÇOS TECNICOS DE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-001531/TEC/LI-3901; LO Nº 2637/2019 - MONTEPELLIER MONDE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - SUDEMA - 2019-007825/TEC/LO-0037; LO Nº 2638/2019 - DILMÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2019-007502/TEC/LO-9964; LO Nº 2639/2019 - FELIPE LÚCIO DA FONSECA - SUDEMA - 2019-007453/TEC/LO-9956; LO Nº 2640/2019 - TECFORM VEICULOS ESPECIAIS EIRELI - SUDEMA - 2019-004941/TEC/LO-9479; LI Nº 2641/2019 - GNS INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2019-008169/TEC/LI-7112; LOP Nº 2642/2019 - MITRA - MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2019-003986/TEC/LOP-0420; LO Nº 2643/2019 - L SOUZA MINERAÇÃO ESPERANÇA EIRELI - SUDEMA - 2019-006297/TEC/LO-9754; LO Nº 2644/2019 - FRANCISCO SEBASTIÃO DE SANTANA - SUDEMA - 2019-005859/TEC/LO-9675; LO Nº 2645/2019 - SENAT - SERVICOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SUDEMA - 2019-005024/TEC/LO-9509; LO Nº 2646/2019 - SOUZAUTO LUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2019-004737/TEC/LO-9445; LI Nº 2647/2019 - REAL SUPERMERCADO EIRELI-EPP - SUDEMA - 2019-006118/TEC/LI-7008; LO Nº 2648/2019 - SUPER COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA - SUDEMA - 2019-005284/TEC/LO-9580; LO Nº 2649/2019 - CASSIO DE ARRUDA CAMARA - SUDEMA - 2019-006109/TEC/LO-9722; AA Nº 2650/2019 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SÃO PAULO LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-007516/TEC/AA-6098; LO Nº 2651/2019 - PEDRO BARRETO DE ARAUJO - ME - SUDEMA - 2019-006085/TEC/LO-9714; LO Nº 2652/2019 - MAYCOM FREITAS MATOS - ME - SUDEMA - 2019-005888/TEC/LO-9682; LO Nº 2653/2019 - O MUNDO DA COR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-001206/TEC/LO-8716; LO Nº 2654/2019 - ROGER TURISMO EIRELI (LUCK RECEPTIVO) - SUDEMA - 2019-005639/TEC/LO-9635; LO Nº 2655/2019 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2019-006475/TEC/LO-9797; AA Nº 2656/2019 - ERINALDO ANTONIO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2019-006456/TEC/AA-6059; LI Nº 2658/2019 - VILA BRANCA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2019-002820/TEC/LI-6748; LO Nº 2659/2019 - ALUMINIO SÃO PAULO LTDA - SUDEMA - 2019-006054/TEC/LO-9709; LO Nº 2660/2019 - ELZA MARIA BALBINA DA SILVA MACEDO - SUDEMA - 2019-002764/TEC/LO-9059; LO Nº 2661/2019 - MOTEL OK LTDA - SUDEMA - 2019-006499/TEC/LO-9803; LO Nº 2662/2019 - MONTEPELLIER MONDE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - SUDEMA - 2019-007957/TEC/LO-0064; LO Nº 2663/2019 - RONALDO ADRIANO DUARTE SILVA (LAVA JATO IDEAL) - SUDEMA - 2017-003705/TEC/LO-4794; AA Nº 2664/2019 - GUTLACTA LATICINIOS - LTDA - SUDEMA - 2019-007724/TEC/AA-6104; LO Nº 2665/2019 - SEVIRGAS COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI - SUDEMA - 2018-007177/TEC/LO-7864; LO Nº 2666/2019 - CONSORCIO ACAUA - SUDEMA - 2019-005735/TEC/LO-9658; LO Nº 2667/2019 - PLURY QUIMICA LTDA - SUDEMA - 2019-006749/TEC/LO-9841; LO Nº 2668/2019 - WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-006876/TEC/LO-9868; LO Nº 2669/2019 - MIBRA MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2019-004958/TEC/LO-9483; LI Nº 2670/2019 - OUROVEL - CONST. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-006504/TEC/LI-7022; LI Nº 2671/2019 - MONTE SINAI CONSTRUTORA LTDA - ME - SUDEMA - 2019-007634/TEC/LI-7078; LA Nº 2672/2019 - TECAB - TERMINAIS DE ARMAZENAGEM DE CABELO LTDA - SUDEMA - 2019-007964/TEC/LA-0935; LI Nº 2673/2019 - RIVELINO VIEIRA DA COSTA - SUDEMA - 2019-008182/TEC/LI-7116; LO Nº 2674/2019 - H.C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - SUDEMA - 2019-006573/TEC/LO-9818; LP Nº 2675/2019 - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2019-002555/TEC/LP-3227; LO Nº 2676/2019 - LUTTY COMERCIO DE GAS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-007038/TEC/LO-9895; LO Nº 2677/2019 - COLLIER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - SUDEMA - 2019-006991/TEC/LO-9890; LO Nº 2678/2019 - GILMARIO PEREIRA DE ARAUJO - SUDEMA - 2019-007618/TEC/LO-9992; AA Nº 2679/2019 - POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA - SUDEMA - 2019-007880/TEC/AA-6109; AA Nº 2680/2019 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOUZA EIRELI - SUDEMA - 2019-006671/TEC/AA-6065; AA Nº 2681/2019 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - SUDEMA - 2019-006374/TEC/AA-6057; LI Nº 2682/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - SUDEMA - 2019-005567/TEC/LI-6963; LI Nº 2683/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL - SUDEMA - 2019-007166/TEC/LI-7056; LI Nº 2684/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - SUDEMA - 2019-006032/TEC/LI-7003; LI Nº 2685/2019 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-004734/TEC/LI-6887; LI Nº 2686/2019 - SUENIA CABRAL NOBREGA (MS AUTOPOSTO) - SUDEMA - 2019-008042/TEC/LI-7102; LO Nº 2687/2019 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-007508/



MERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - SUDEMA - 2019-008622/TEC/AA-6141; LI Nº 144/2020 - GAFEMA ENG. LTDA - SUDEMA - 2019-007039/TEC/LI-3281; LOP Nº 145/2020 - CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007593/TEC/LOP-0435; LO Nº 146/2020 - INCOMPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - SUDEMA - 2018-002883/TEC/LO-6758; LO Nº 147/2020 - INSTITUTO PARAIBANO DO CERÉBRO LTDA (ICER) - SUDEMA - 2019-006657/TEC/LO-9829; AA Nº 148/2020 - ALVINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2019-008308/TEC/AA-6128; LO Nº 149/2020 - PAULO ROBERTO CUNHA DE MELO - SUDEMA - 2019-000371/TEC/LO-8500; LO Nº 150/2020 - ADRIANO EGITO DE SOUZA INTERAMINENSE-ME - SUDEMA - 2019-002684/TEC/LO-9047; LO Nº 151/2020 - DACIO CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2020-000175/TEC/LO-0238; LI Nº 152/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS - SUDEMA - 2019-008141/TEC/LI-7110; LO Nº 153/2020 - UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - SUDEMA - 2019-008387/TEC/LO-0141; LO Nº 154/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-006628/TEC/LO-9826; LO Nº 155/2020 - ORTO-BRACE INDUSTRIA DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-007936/TEC/LO-0059; LO Nº 156/2020 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2019-007616/TEC/LO-9990; LI Nº 157/2020 - TA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2019-008527/TEC/LI-7145; LO Nº 158/2020 - ATOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - SUDEMA - 2019-005931/TEC/LO-9688; AA Nº 159/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006860/TEC/AA-6074; LS Nº 160/2020 - ARMANDO DE NORONHA RESENDE - SUDEMA - 2019-004580/TEC/LS-0317; LS Nº 161/2020 - ARMANDO DE NORONHA RESENDE - SUDEMA - 2019-004581/TEC/LS-0318; LO Nº 162/2020 - GAFEMA ENG. LTDA - SUDEMA - 2019-008477/TEC/LO-0156; LO Nº 163/2020 - NJ CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2019-007301/TEC/LO-9934; LO Nº 164/2020 - AK & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2019-006877/TEC/LO-9869; LI Nº 165/2020 - RECORD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - SUDEMA - 2018-003167/TEC/LI-6125; LO Nº 166/2020 - CENTER GRÁFICA LTDA - SUDEMA - 2019-002831/TEC/LO-9073; LA Nº 167/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-006150/TEC/LA-0919; LO Nº 168/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-006626/TEC/LO-9824; LO Nº 169/2020 - PRICILA DE SOUSA QUEIROGA - ME - SUDEMA - 2019-006364/TEC/LO-9773; AA Nº 170/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006884/TEC/AA-6080; AA Nº 171/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST. DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006858/TEC/AA-6073; LO Nº 172/2020 - MARCILENE ABILIO MEIRELES - SUDEMA - 2017-007592/TEC/LO-5774; LO Nº 173/2020 - HX CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2019-002315/TEC/LO-8966; LO Nº 174/2020 - COMERCIO DE MADEIRAS CARAJAS LTDA - ME - SUDEMA - 2019-001281/TEC/LO-8735; LI Nº 175/2020 - FORTVILLE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-006578/TEC/LI-7025; LI Nº 176/2020 - JEOVA JIRE CONST. E EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2019-006087/TEC/LI-7006; LO Nº 177/2020 - VEGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP - SUDEMA - 2019-007738/TEC/LO-0023; LI Nº 178/2020 - AK & J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2019-008604/TEC/LI-7150; LS Nº 179/2020 - TA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2019-008033/TEC/LS-0398; LI Nº 180/2020 - DAVID SANTOS BARLOW - SUDEMA - 2019-007563/TEC/LI-7076; LO Nº 181/2020 - NJ CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2019-003345/TEC/LO-9188; LS Nº 182/2020 - ARMANDO DE NORONHA RESENDE - SUDEMA - 2019-004582/TEC/LS-0319; AA Nº 188/2020 - FABRICA LEAL TROVÃO -ME (TBT TRANSPORTE) - SUDEMA - 2019-007937/TEC/AA-6110; LO Nº 189/2020 - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2020-000166/TEC/LO-0235; LO Nº 191/2020 - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. - SUDEMA - 2019-008518/TEC/LO-0171; LO Nº 192/2020 - JORGE MADRUGA DE CARVALHO - SUDEMA - 2019-006957/TEC/LO-9881; AA Nº 194/2020 - AUTO POSTO MARI LTDA - SUDEMA - 2019-008060/TEC/AA-6115; AA Nº 195/2020 - AUTO POSTO VIEIRA LTDA - EPP - SUDEMA - 2019-008131/TEC/AA-6120. 4.2. Apresentações das atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Dezembro de 2019, em atendimento a Deliberação nº 3748/16 do COPAM. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, as dispensas de atividades do licenciamento do mês de Dezembro de 2019. 4.3. Extra-Pauta - Processo SUDEMA nº 2019-004886/TEC/LI-6895 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP. Conselheira Relatora: Maria Christina Vasconcelos - SUDEMA. Após leitura, discussão e votação, o plenário aprovou, por unanimidade, a emissão da Licença de Instalação C01/2020, referente a renovação da Licença de Instalação C9/2017 - PROC. 2017-006847 - INSTALAÇÃO DO CONDOMINIO INDUSTRIAL = IT; 10.379.328.98 = AC; 22 1HA=NE;01=L/AT: CONDOMINIO DISTRITO INDUSTRIAL DO TURISMO. PB-008, COSTA DO SOL - JOÃO PESSOA/PB. 4.4. Extra-Pauta - Processo SUDEMA Nº 2019-005051/TEC/LP-3264 - GALDINO GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - ATERRO SANITÁRIO DE CAJAZEIRAS - Conselheira Relatora: Maria Christina Vasconcelos - SUDEMA. Após leitura discussão e votação, o plenário aprovou, por unanimidade, a emissão da Licença Prévia C02/2020, referente Licença Prévia = Aterro Sanitário = IT 200MIL = AC32 HÁ = NE:01 = L/ATV: SÍTIO POÇOS - ZONA RURAL - CAJAZEIRAS/PB. 1ª E 2ª PUB. 4.5. Extra-Pauta - Processo SUDEMA nº 2013-001370/TEC/LP-1495 - MINERAÇÃO NACIONAL S/A - LAVRA DE CALCÁRIO PARA FINS INDUSTRIAIS. Conselheiro Relator: Eloísio H. Dantas. O Plenário aprovou, por unanimidade, a emissão da Licença Prévia C03/2020 - Processo SUDEMA nº 2013-001370/TEC/LP-1495 - MINERAÇÃO NACIONAL S/A, referente Licença Prévia - Processo DNPM Nº 846.235/2007 - LAVRA DE CALCÁRIO PARA USO INDUSTRIAL - ÁREA: 518,85 ha - ZONA RURAL, ALHANDRA-PB. 4.6. Extra-Pauta - Processo SUDEMA nº 2013-001373/TEC/LP-1496 - MINERAÇÃO NACIONAL S/A. Conselheiro Relator: Eloísio H. Dantas. O Plenário aprovou, por unanimidade, a emissão da Licença Prévia C04/2020 - Processo SUDEMA nº 2013-001373/TEC/LP-1496 - MINERAÇÃO NACIONAL S/A, referente a Licença Prévia - Processo DNPM846.236/2007

- LAVRA DE CALCÁRIO PARA USO INDUSTRIAL - ÁREA - 405 HÁ - ZONA RURAL, ALHANDRA/CAAPORÁ-PB. 4.7. Extra-Pauta - Processo SUDEMA Nº 2019-001890/TEC/AIMU-8205 - CONSTRUTORA BOA NOVA LTDA-ME - Conselheiro Relator: Corjesu Paiva dos Santos - CREA. Após leitura, discussão e votação, o plenário aprovou, por maioria, a manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), corrigido, podendo ser atribuído o desconto de 30% (trinta por cento) caso o pagamento seja efetuado à vista, ou parcelado nos termos da legislação em vigor. Item 5 - Franqueamento da Palavra. O conselheiro Ronilson José da Paz - IBAMA, questionou sobre o andamento da fiscalização no Rio Gramame, momento em que foi informado pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, que a empresa que atua na fabricação de papel no município de Conde/PB, foi embargada devido ao vazamento de resíduos nas águas do Rio Gramame e o consequente dano ambiental causado; disse também que não houve derramamento químico, mas que havia sido constatado a presença de celulose na superfície do rio e que a equipe do laboratório da SUDEMA permanece realizando o acompanhamento do caso e testes de balneabilidade e que a empresa assinou termo de compromisso. O conselheiro Ítalo Ricardo Amorim Nunes - SUDEMA, falou sobre a satisfação em participar daquele conselho e a disponibilidade em contribuir com os demais conselheiros. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. A Secretária Executiva do COPAM encerrou a 683ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 684ª Reunião Ordinária para o dia 18.02.2020. Assim sendo, eu \_\_\_\_\_ Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM	
<b>Corjesu Paiva dos Santos</b> <i>Conselheiro - CREA</i>	Raimundo Nonato L.de Sousa <i>Cons. Suplente - CREA</i>	<b>Tercio Catão Monte Raso</b> <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	<i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
<b>Francisco de Assis Araújo Neto</b> <i>Conselheiro - CREA</i>	João Alberto S. de Souza <i>Cons. Suplente - CREA</i>	Clayriston Sousa Alves <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	<i>Samara Galvão da Silva</i> <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
João Bosco Burgos Costa <i>Conselheiro - CREA</i>	Hércules Cunha <i>Cons. Suplente - CREA</i>	<b>Maria Chiristina V.Vasconcelos</b> <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	<i>José Humberto de A.G.Filho</i> <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
Diego Nunes Valadares <i>Conselheiro - CREA</i>	Rogério Antônio de Souto <i>Cons. Suplente - CREA</i>	<b>Victor A.M.Feitosa Ventura</b> <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	<i>Priscila Marsicano Soares Negri</i> <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
Maria do Carmo R. de Medeiros <i>Conselheiro - CREA</i>	Walderley Mendes Diniz <i>Cons. Suplente - CREA</i>	<b>Eloizio Henrique H.Dantas</b> <i>Conselheiro - SUDEMA</i>	<i>Umbelino J.Peregrino de Albuquerque</i> <i>Cons. Suplente - SUDEMA</i>
Geandro Guereiro Pantoja <i>Conselheiro - IBAMA</i>	Ronilson José da Paz <i>Cons. Suplente - IBAMA</i>	<b>Cláudia Coutinho da Nóbrega</b> <i>Conselheiro - ABES</i>	<i>Luciano da Nóbrega Pereira</i> <i>Cons. Suplente - ABES</i>
<b>Maria Marcella Medeiros Melo</b> <i>Conselheiro - IPHAEP</i>	Gúbio Mariz Timóteo Filho <i>Cons. Suplente - IPHAEP</i>	Emanuel Vieira Gonçalves <i>Conselheiro - CIEP</i>	<i>Maria do Socorro de Brito Silva</i> <i>Cons. Suplente - CIEP</i>
<b>Júlio Saraiva Torres</b> <i>Conselheiro - FIEP</i>	Manoel G.dos Santos Neto <i>Cons. Suplente - FIEP</i>	<b>Ligia Maria de Medeiros</b> <i>Conselheiro - APAN</i>	<i>João Batista da Silva</i> <i>Cons. Suplente - APAN</i>
Raniere da Silva Dantas <i>Conselheiro - MPE</i>	<i>Cons. Suplente - MPE</i>	<b>Efraim de Araújo Morais</b> <i>Conselheiro SEDAP</i>	<i>Maria Madalena Campos Germano</i> <i>Cons. Suplente - SEDAP</i>

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

#### EDITAL Nº 20/2020/SEAD/SEECT RECLASSIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e a Secretaria de Estado da Administração da Paraíba, no uso de suas competências e atribuições, amparadas no disposto na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por meio da Comissão do Concurso Público, constituída pelo Ato Governamental n.º 0680 de 15/02/2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 16 de fevereiro de 2019, e considerando os termos elencados no contrato firmado com o Instituto AOC, tornam público mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, referente ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019/SEAD/SEECT, tendo em vista a decisão proferida na Tutela de Urgência Antecipada, processo nº 0800096-75.2020.8.20.5101, conforme segue:

**Da retificação do resultado final da prova de títulos e do concurso para a candidata Cleitiane Da Costa Nogueira, em situação *sub judice*, em cumprimento a Decisão Judicial - Tutela de Urgência Antecipada, processo nº 0800096-75.2020.8.20.5101.**

1.1 Fica DIVULGADO, em cumprimento a decisão judicial acima, referente a candidata Cleitiane da Costa Nogueira, inscrição 0610057091 - cargo 413.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 3ª GRE, o resultado da avaliação de títulos e/ou experiência, bem como o resultado e a



reclassificação da referida candidata, conforme abaixo:

### 1.1.1 CLASSIFICAÇÃO ORIGINÁRIA

413.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 3ª GRE - VAGAS: 05 AMPLA CONCORRÊNCIA						
Nome	Inscrição	Nota final na objetiva	Nota final nos títulos e/ou experiência	Nota final no concurso	Data de nascimento	Classificação final
CLEITIANE DA COSTA NOGUEIRA	0610057091	76.00	0.00	76.00	25/08/1992	13

### 1.1.2 RECLASSIFICAÇÃO SUB JUDICE

413.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 3ª GRE - VAGAS: 05 AMPLA CONCORRÊNCIA						
NOME	INSCRIÇÃO	Nota final na objetiva	Nota final nos títulos e/ou experiência	Nota final no concurso	Data de nascimento	Classificação final
EMIKAEL DE LIRA SILVA	0610057877	88.00	0.00	88.00	21/02/1999	1
THALITA CRISTINE RIBEIRO LUCAS FERNANDES	0610002907	82.00	0.00	82.00	04/12/1991	2
RAPHAEL DA SILVA EDUARDO	0610029318	80.00	0.00	80.00	17/04/1987	3
LÚCIO MAURO NUNES DA SILVA	0610017606	78.00	1.50	79.50	23/04/1981	4
BRENO XAVIER PORTO ALVES	0610042531	78.00	0.00	78.00	11/06/1997	5
COSME SILVA SANTOS	0610039859	76.00	1.00	77.00	04/08/1991	6
DANIELA KARLA DE SOUZA XAVIER	0610046271	74.00	3.00	77.00	06/04/1984	7
CLEITIANE DA COSTA NOGUEIRA (SUB JUDICE)	0610057091	76.00	1.00	77.00	25/08/1992	8

MARIA IVANDA SILVA GONÇALVES CASTRO	0610018918	74.00	2.50	76.50	31/10/1987	9
BRUNA TAYANE DA SILVA LIMA	0610018160	74.00	2.50	76.50	22/09/1992	10
MARIA VERONILDA MACEDO SOUTO	0610050509	72.00	4.50	76.50	14/03/1980	11
JOSÉ GEOVANE JORGE DE MATOS	0610042053	76.00	0.00	76.00	29/06/1997	12
CAROLINE LINS FERNANDES	0610016898	76.00	0.00	76.00	05/05/1995	13
ROMÊNIA RUTH DE SOUSA	0610029027	72.00	2.50	74.50	11/12/1989	14
MORGANA DE VASCONCELLOS ARAÚJO	0610012354	74.00	0.00	74.00	06/10/1986	15
ADEILTON PADRE DE PAZ	0610035639	74.00	0.00	74.00	14/03/1977	16
TAMARA JANE SILVA ZIFIRINO	0610000516	74.00	0.00	74.00	28/08/1988	17
DANIEL BRITO BARBOSA	0610023445	74.00	0.00	74.00	27/02/1994	18
LILIAN CAVALCANTE DA SILVA	0610014130	72.00	1.00	73.00	08/08/1989	19
RODRIGO CARDOSO OLIMPIO	0610038766	72.00	0.50	72.50	21/02/1983	20
VILMAR PEREIRA DE MELO JUNIOR	0610014951	72.00	0.00	72.00	20/06/1987	21
MICHEL ERIC DE SANTANA	0610022764	72.00	0.00	72.00	01/04/1976	22
VALDIRIO ALEXANDRE GADELHA SEGUNDO	0610000454	72.00	0.00	72.00	13/06/1989	23
DANÚBIO LEONARDO BERNARDINO DE OLIVEIRA	0610022404	70.00	0.00	70.00	05/11/1988	24
JEFFERSON DAVID DOS SANTOS	0610056995	70.00	0.00	70.00	25/04/1990	25
ÍTALO BARROS MEIRA RAMOS	0610002669	70.00	0.00	70.00	30/06/1995	26
EZEQUIEL JOSÉ DA SILVA HONORATO	0610031722	70.00	0.00	70.00	10/08/1989	27
PAULO VICTOR ALVES DE SOUZA	0610012433	70.00	0.00	70.00	08/05/1992	28
PAULO VIDAL GUANABARA DE AZEVEDO	0610015342	70.00	0.00	70.00	16/05/1995	29

Considerando a reclassificação *sub judice* da candidata acima, os candidatos ao cargo 413.3 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - QUÍMICA - 3ª GRE foram reclassificados no certame.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

#### COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

MARLENE RODRIGUES DA SILVA – Presidente

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA – SEAD

DINAURA CABRAL BARRETO – SEAD

ANA CAROLINA VIEIRA LUMBAMBO DE BRITO – SEECT

SILVANIA DA SILVA SANTOS – SEECT

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 013/2020

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE PROFESSORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA – SE LIGA NO ENEM PARAÍBA

O Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Ato Governamental Nº 1.491, publicado no DOE/PB de 19/02/2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os servidores que estão em pleno exercício na rede estadual de ensino da Paraíba as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno, com objetivo de selecionar professores para atuarem nas funções de consultores das áreas do conhecimento no Programa de fomento ao ensino superior da rede estadual da Paraíba – Se Liga no ENEM Paraíba, conforme estabelecido neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno será regido por este Edital e destina-se a selecionar professores interessados em desempenhar a função de CONSULTORES das áreas de conhecimento, no Programa de fomento ao ensino superior da rede estadual da Paraíba – Se Liga no ENEM Paraíba.

1.2 Compreendem-se como etapas do processo seletivo as seguintes fases: inscrição, homologação, análise curricular, análise da videoaula e divulgação dos resultados.

1.3 Poderão participar do processo seletivo apenas os professores efetivos da Educação Básica os quais tenham cumprido o estágio probatório em pleno exercício da função docente da rede pública estadual de educação da Paraíba e que atendam aos requisitos de habilitação descritos neste Edital.

## 2. DO PROGRAMA

O Programa de fomento ao ensino superior da rede estadual da Paraíba – Se Liga no ENEM Paraíba, visa à sistematização e implementação de ações educacionais que promovam, a partir do protagonismo estudantil, o ingresso de estudantes concluintes (e egressos) da rede estadual de ensino da Paraíba ao ensino superior em Universidades Públicas.

São objetivos do programa:

I - Fomentar o ingresso dos estudantes oriundos da rede estadual ao ensino superior;

II – Acompanhar as escolas da rede estadual na orientação aos estudantes para o ingresso no ensino superior;

III – Apoiar os concluintes e egressos da rede estadual em sua preparação para o ENEM, para o SISU e para outros processos seletivos;

IV – Revisar o currículo do ensino médio de forma a consolidar e a aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

V- Oferecer formação continuada a docentes da rede estadual de ensino, fundamentada em matriz de referência do Novo Ensino Médio, Diretrizes do ENEM/SISU e outros processos seletivos;

VI – Realizar ações de protagonismo e de voluntariado a fim de desenvolver os direitos e objetivos de aprendizagem do Novo Ensino Médio por meio de metodologias ativas;

VII - Colaborar com a União na universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Novo Ensino Médio

VIII – Contribuir para a elevação da taxa líquida de matrícula de jovens entre 18 e 24 anos, na educação superior, com estudantes oriundos da rede pública estadual.

IX - Efetivar o acompanhamento dos resultados das aprovações dos vestibulandos e egressos da rede estadual de ensino e apresentar indicadores de resultado para definição de políticas públicas para o ensino médio.

X – Promover uma rede colaborativa de ações motivadoras capaz de impulsionar o projeto de vida dos estudantes como estratégia para definição de seu curso superior.

## 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas para os professores que irão desempenhar a função de CONSULTORES de áreas oferecidas por este Edital estão previstas na tabela abaixo:

	Área	Vagas Imediatas	Cadastro de reserva
Consultores de Área	Área de Conhecimento – Linguagens	01 Língua Portuguesa 01 Redação 01 Literatura 01 Língua Inglesa 01 Língua Espanhola	01 Língua Portuguesa 01 Redação 01 Literatura 01 Língua Inglesa 01 Língua Espanhola
	Área de Conhecimento – Matemática	01 Matemática	01 Matemática
	Área de Conhecimento - Ciências da natureza	01 Química 01 Física 01 Biologia	01 Química 01 Física 01 Biologia
	Área de Conhecimento - Ciências Humanas	01 Geografia 01 História 01 Sociologia 01 Filosofia	01 Geografia 01 História 01 Sociologia 01 Filosofia
	Tecnologia da Informação	01 Consultor de Tecnologia <sup>1</sup>	01 Consultor de Tecnologia <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Para atuar na função de Consultor de Tecnologia, serão exigidos os critérios I, II, IV, V, VI VII do item 4.1 deste edital, bem como licenciatura em quaisquer áreas de conhecimento, com comprovação de experiência no desenvolvimento de atividades em ambiente eletrônico.

3.2 Os selecionados para o cadastro de reserva não possuirão vínculo com o Programa até que assumam suas atribuições.

## 4. DOS REQUISITOS

4.1 Para exercer a função de CONSULTOR, é obrigatório:

I. Ser professor efetivo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e estar em pleno exercício da função docente;

II. Ter disponibilidade de 20h semanais para exercer a função de CONSULTOR mediante comprovação de auto declaração, a serem cumpridas em local designado pela SEECT, na cidade de João Pessoa;

- III. Possuir licenciatura na área de conhecimento preterida;
- IV. Possuir, no mínimo, curso de pós-graduação *Latu Sensu* na área de conhecimento preterida;
- V. Ter experiência mínima de 3 anos de efetiva docência no ensino médio em Escolas da Rede Estadual de Ensino;
- VI. Possuir conhecimentos de informática e outras tecnologias;
- VII. Ter disponibilidade para viagens pelo Estado da Paraíba, inclusive durante os finais de semana, caso necessário.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO**

5.1 Para a função de CONSULTOR das áreas de conhecimento no Programa de fomento ao ensino superior da rede estadual da Paraíba – Se Liga no ENEM Paraíba, ficam estabelecidas as seguintes ações:

- 1. Planejar, de forma articulada com os demais consultores de áreas, as atividades a serem desenvolvidas no Programa de fomento ao ensino superior da rede estadual da Paraíba – Se Liga no ENEM Paraíba;
- 2. Atuar na formação de formadores (multiplicadores) das equipes técnicas das redes do Programa para a rede estadual;
- 3. Compor a equipe de implementação do programa, atuando na elaboração e/ou seleção de materiais didáticos;
- 4. Participar da gravação de videoaulas com conteúdo referenciado para o atingimento dos objetivos da matriz de referência para o Exame Nacional do Ensino Médio.
- 5. Disponibilizar tempo para participação em atividades educativas da rede estadual de educação durante os finais de semana.
- 6. Participar das atividades de fiscalização, acompanhamento, correção das avaliações simuladas e da produção textual.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições deste processo seletivo serão iniciadas às 12h00min, do dia 22 de fevereiro de 2020, e encerrar-se-ão às 23h59min, do dia 27 de fevereiro de 2020 (conforme horário do Estado da Paraíba), por meio de preenchimento de formulário eletrônico, exclusivamente via internet, no site: <http://see.pb.gov.br/seliganoenem/>.

6.2 Os procedimentos para inscrição são:

- a) Preencher Formulário Online, disponível no endereço: <http://see.pb.gov.br/seliganoenem/>, indicando link de acesso ao Currículo Lattes atualizado;
- b) Realizar o envio dos documentos comprobatórios por intermédio do Formulário Online: Cópias digitalizadas conforme item 6.2.2;
- c) Realizar envio de videoaula em formato MP4, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, com relato das práticas e experiências pedagógicas do candidato na área de conhecimento preterida;
- d) Validar as informações e finalizar inscrição.

6.2.1O candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2.2 O candidato deve realizar o envio dos documentos comprobatórios nos campos indicados do Formulário Online:

- a) Cópias (digitalizadas) dos documentos de identificação pessoal e CPF;

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- b) Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, cursos e de experiência profissional para função, de acordo com o perfil exigido e descrito no item 4.

6.3 Os arquivos enviados precisam ser de extensão PDF, de no máximo 8 MB cada um.

6.4 Cada etapa de envio de documentos será limitada a apenas 1 único arquivo.

6.5 A SEECT-PB não se responsabiliza por inscrições não concluídas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de total responsabilidade dele.

6.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

6.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.9 Declarações e certidões de conclusão de cursos só poderão ser pontuadas dentro do período de validade do documento.

6.10 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Pública Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa a partir da metodologia descrita no item 6.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação

de terceiros;

- b) Cometer falsidade ideológica;

c) Não atender os requisitos contidos no item 4 deste edital;

d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

6.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão Interna de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento no Formulário de Inscrição Online ou por falha no envio da documentação comprobatória.

6.12 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

6.13 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição (a última reconhecida pelo sistema) por candidato e edital, com base no número do CPF;

6.14 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.15 A inscrição do candidato neste processo de seleção constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital.

6.16 Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição, não será possível entregar novos documentos nem alterar as informações prestadas no requerimento de inscrição.

6.17 Não serão aceitas as inscrições feitas após a data limite estabelecida no cronograma do item 17, nem as realizadas via fax, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico e digital, que não o descrito neste edital.

6.18 É de responsabilidade do candidato ter a ciência dos critérios e condições estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento dos itens dispostos.

## **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

7.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Simplificado de Seleção Interna em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

7.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos no Processo de Seleção Interna Simplificada cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Interna Simplificada, para cada componente curricular e/ou etapa.

7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o componente curricular com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 7.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Interna Simplificada será classificado para ocupar a última vaga do cadastro de reserva relativo ao componente curricular e/ou à etapa a que concorreu, observada a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por componente curricular e/ou etapa.

7.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para o qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

7.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU nº 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.



7.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por disciplina/área de conhecimento.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico <http://see.pb.gov.br/seliganoenem/>, conforme o calendário deste edital (item 17).

8.2 O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

8.3 Após a divulgação da homologação, o candidato poderá interpor recurso, conforme condições estabelecidas no item 12 deste edital, junto à Comissão Interna de Seleção, por meio do endereço [seliganoenemparaiba@gmail.com](mailto:seliganoenemparaiba@gmail.com), conforme o calendário deste edital (item 17) com o seguinte título no assunto: “Interposição de recursos da homologação das inscrições - Consultores do Se Liga no ENEM Paraíba”.

8.4 Será divulgada relação final de homologação das inscrições, a qual será disponibilizada no endereço eletrônico <http://see.pb.gov.br/seliganoenem/>, conforme o calendário deste edital (item 17).

## 9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo de Seleção, para atuação nas atividades do Programa de fomento ao ensino superior da rede estadual da Paraíba – Se Liga no ENEM Paraíba, a que se refere este Edital, será conduzido por uma Comissão Interna de Seleção, composta pelos membros da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT/PB.

9.2 O Processo de Seleção Pública Simplificada dar-se-á por avaliação curricular e análise de vídeoaula, ambas com caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do item 4.

9.3 A análise dos currículos será realizada por uma Comissão Interna de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR/ETAPA EM QUE PRETENDE ATUAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Licenciatura	10
b. Especialização	15
c. Mestrado	20
d. Doutorado	25
Sub-total (I)	35
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Ter participado de algum programa de formação continuada para docentes, ofertado pelo Governo do Estado a exemplo do Gira Mundo.(10,0 pontos por participação)	20
b. Experiência profissional docente na área da disciplina/área de conhecimento em que pretende atuar. (3,0 pontos por semestre)	30
Sub-total (II)	50
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a. Publicação em periódicos científicos nacional e internacional, considerando os últimos 05 anos (1 ponto por publicação)	05
b. Elaboração, desenvolvimento e/ou implementação de itinerários de formação de professores, considerando os últimos 05 anos (1 ponto por projeto)	03
c. Elaboração, desenvolvimento e/ou implementação de material didático formativo em meio físico ou digital utilizado (0,2 ponto por projeto)	01
d. Apresentação de trabalho em eventos científicos, considerando os últimos 05 anos (0,2ponto)	01
e. Prêmios e reconhecimento, considerando os últimos 03 anos (0,2 ponto por prêmio)	01
f. Participação na organização de evento científico, considerando os últimos 05 anos (0,2 ponto por participação)	01
g. Participação em eventos científicos, considerando os últimos 05 anos (0,2 ponto por)	01
h. Participação em atividades e/ou Projetos/Programas de Extensão, considerando os últimos 05 anos. (0,2ponto por participação)	01
i. Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização na área em que pretende lecionar, de no mínimo 40 horas, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas, considerando os últimos 03 anos. (0,2ponto por participação)	01
Sub-total (III)	15
TOTAL (I + II + III)	100

(\*) Os títulos referentes às letras “b”, “c” e “d” da TITULAÇÃO ACADÊMICA não são cumulativos, sendo apenas considerado o título que garantir maior pontuação para o candidato, com exceção da letra “a”, que poderá ser acumulada apenas com 1 (um) dos itens “b” OU “C” OU “d”. Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.393/96 e alteração subsequente, ou legislação anterior quando cabível. Vale ressaltar que, em caso de candidatos que não possuam licenciatura completa, a pontuação nos itens “a”, e/ou “b”, ou “c” ou “d”, equivale a zero ponto.

(\*\*) A documentação comprobatória referente à letra “b”, da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO, somente será válida mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão/declaração ou contrato de trabalho, devendo estar detalhados a atividade desenvolvida e o tempo.

9.4 Sobre as análises das vídeoaulas:

a) Serão analisados os vídeos dos candidatos que obtiverem nota mínima de 50 pontos na etapa da análise curricular;

b) O conteúdo do vídeo deverá ser com relato das práticas e experiências pedagógicas do candidato na área do conhecimento preterida;

c) Na apresentação dos vídeos, serão considerados os seguintes critérios: coerência teórico-metodológica e conhecimento prévio do conteúdo apontado no item acima;

d) As notas obtidas pelos candidatos variarão de 0 a 100 pontos.

9.5 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos a partir do somatório das notas das etapas da avaliação curricular e da vídeoaula dos candidatos classificados, de acordo com o número de vagas disposto no item 3.

9.6 A aprovação e a classificação do candidato não geram obrigatoriedade de convocação para a realização das atribuições pelo profissional, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da SEECT-PB.

9.7 Durante o decorrer das ações do Programa, poderão ser feitas novas convocações obedecendo rigorosamente à lista dos candidatos classificados no cadastro de reserva e o prazo de vigência deste Processo de Seleção Pública Simplificada.

9.8 Durante o procedimento de avaliação curricular, só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 9.3 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

a) 1º: Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;

b) 2º: Maior nota da Experiência Profissional de acordo com o quadro do item 9.3;

c) 3º: Maior nota da Formação Acadêmica de acordo com o quadro do item 9.3.

## 11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico <http://see.pb.gov.br/seliganoenem/> e no Diário Oficial do Estado, na data prevista de 09 de março de 2020. Conforme Calendário (item 17).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, junto com a Comissão Interna de Seleção, têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução dele.

12.2 O candidato que desejar interpor recurso em face da homologação das inscrições e/ou do resultado preliminar deste Processo de Seleção Simplificada Interno poderá fazê-lo por meio de requerimento, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital, enviando para o e-mail: [seliganoenemparaiba@gmail.com](mailto:seliganoenemparaiba@gmail.com), conforme cronograma do item 17, com o seguinte título no assunto: “Interposição de recursos do resultado preliminar - Consultores do Se Liga no ENEM Paraíba”.

12.3 Compete à Comissão Interna de Seleção aceitar o recurso impetrado e julgá-lo.

12.4 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico <http://see.pb.gov.br/seliganoenem/>.

12.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

## 13. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

13.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir as atribuições da função.

13.2 A convocação dos profissionais selecionados estará vinculada em função da necessidade da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

13.3 Em caso de convocação para ocupar o a função de CONSULTOR, o profissional deverá apresentar à SEECT, os seguintes documentos:

a) Termo de Disponibilidade (modelo a ser disponibilizado pela SEECT no documento de convocação);  
b) Cópias dos documentos pessoais.

13.4 A não entrega de quaisquer dos documentos exigidos no item anterior acarretará a não investidura do profissional selecionado no Programa, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Interna Simplificada.

13.5 Decorrido o período de dois dias após a convocação e não sendo apresentados os documentos exigidos, o candidato será desclassificado e, a critério da Comissão Interna de Seleção, poderá ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificada.

13.6 São de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção Interna Simplificada, por intermédio do portal da SEECT, no link <http://see.pb.gov.br/seliganoenem/>.

## 15. DO DESLIGAMENTO

15.1 O CONSULTOR poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo aos Coordenadores do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades.

15.2 A partir de 03 (três) notificações de advertências emitidas pelos Coordenadores do programa, o CONSULTOR poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação do Programa.





15.3 O CONSULTOR será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

15.4 A Coordenação do Programa poderá desligar o CONSULTOR quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Edital de Seleção Interna Simplificada será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://sec.pb.gov.br/seliganoenem/>.

16.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados e demais publicações referentes a este Edital de Seleção Interna Simplificada.

16.3 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba (SEECT-PB) não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas à formalização da função.

16.4 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail [seliganoenemparaiba@gmail.com](mailto:seliganoenemparaiba@gmail.com) ou telefone (83) 3612-5727.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna de Seleção.

16.6 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da administração pública estadual;

16.7 Em caso dos candidatos classificados que, durante a vigência deste Edital, solicitarem, por escrito, desistência de assumir a função para a qual foram convocados, a Comissão Interna de Seleção deverá designar novos profissionais, respeitando o banco de reserva técnica constituído;

16.8 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional e compete à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, validar a permanência do profissional para a função.

16.9 No ato da inscrição, o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

16.10 Se considerar necessário, a executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao processo seletivo, para sanar dúvidas pertinentes.

16.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Interna de Seleção da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

16.12 O presente processo seletivo seguirá o cronograma previsto no item 17 deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

#### 17. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Abertura das inscrições	22/02/2020, 12h00min
Encerramento das inscrições	27/02/2020, 23h59min
Homologação das Inscrições	28/02/2020, 12h00min
Interposição de recursos da homologação das inscrições	De 29/02/2020 até 12h00min, do dia 02/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	05/03/2020, até as 18h00min
Interposição de recursos do resultado preliminar	De 05/03/2020 até 18h00min, do dia 06/03/2020
Divulgação do resultado final	09/03/2020, até 18h00min

João Pessoa - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

**Cláudio Benedito Silva Furtado**

**Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**

#### COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO

**Dilberto Meira de Souza**

**Mat. 617.231-8**

**Joeneide Alves das Chagas**

**Mat. 176.572-8**

**Luiz Gustavo Tenório Amorim**

**Mat. 178.195-2**

**Norma Suely dos Santos Silva**

**Mat. 615.334-8**

**Valdete Rosália da Silva**

**Mat. 616.028-0**

#### EDITAL Nº 013/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DE PROFESSORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA – SE LIGA NO ENEM PARAÍBA

#### ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSOS

**RECURSO** contra resultado preliminar do Processo de Seleção Pública Simplificada para CONSULTOR do Programa Se Liga no ENEM Paraíba, regido pelo **Edital n.ºXXX/2020**, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, registrado (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Pública Simplificada para CONSULTORES das áreas de conhecimento no Programa de fomento ao ensino superior da rede estadual da Paraíba – Se Liga no ENEM Paraíba, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão Interna de Seleção, em face ao resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

ASSINATURA DO CANDIDATO

**Companhia de Desenvolvimento  
da Paraíba - CINEP**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA  
CNPJ(MF) N° 09.123.027/0001-46  
JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA

**PARAÍBA - CINEP** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, às 10:00 horas do dia 25 de março de 2020, na sede social da empresa, sito à Rua Feliciano Cirne nº 50, Jaguaribe, João Pessoa, Estado da Paraíba. Quando serão tratados os seguintes assuntos:

**I** – Apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;

**II** -Eleição e Posse do Conselho Fiscal (Titulares e Suplentes) para o novo mandato;

**III** -Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal e outros assuntos de interesse social.

**AVISO AOS ACIONISTAS:** Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontra a disposição dos interessados, na sede social da empresa, no endereço supracitado, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2020

**RÔMULO SOARES POLARI FILHO**  
Vice-Presidente do Conselho de Administração